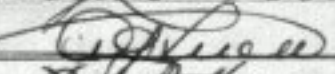


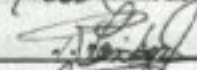
Art. 1.º - A gratificação ao Secretário da Junta de Serviço Militar, passara para R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais a partir de 1.º de Maio de 1969.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 8 de Agosto de 1969

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

  
Secretário

Lei n.º 97 de 8 de Agosto de 1969

cria cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Obras.

Arnival Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica criado 1 (um) cargo em Comissão no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, de Chefe do Serviço de Obras.

Art. 2.º - O vencimento do Chefe do Serviço de Obras, será de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Cruzeiros Novos) mensais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o competente crédito especial, por conta do exerce de arrecadação do corrente exercício, para as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 8 de Agosto de 1969

  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria  
na mesma data.

Antônio  
Secretário.

Lei n.º 98 de 4 de Setembro de 1969.

Anula e suplementa Dotações  
Orçamentárias.

Antônio Giacomo de Souza, Prefeito Municipal de Monte  
Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de NCR\$  
48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Cruzeiros Novos), as seguintes dota-  
ções orçamentárias:

4.1.1.5/52 - Para construção do Ambulatório Municipal	20.000,00
4.1.1.0/61 - Construção de Escolas Municipais	8.000,00
4.1.1.0/62 - Construção Casa do Professor de Residência Fixa	6.000,00
4.1.1.0/63 - Construção Casa do Professor em Passa Quatro	3.000,00
3.1.3.0/75 - Mão de obra para construção de estradas e pontes	11.000,00
<b>Total</b>	<b>NCR\$ 48.000,00</b>

Art. 2.º - Por conta das anulações constantes do artigo  
anterior, ficam suplementadas na importância de NCR\$ 48.000,00  
(Quarenta e Oito Mil Cruzeiros Novos), as seguintes dotações Orça-  
mentárias:

3.1.3.0/12 - Estadia e alimentação em viagem	1.000,00
3.1.2.0/13 - Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
3.1.1.1/30 - Gratificação ao Secretário da J.B.M.	800,00
3.1.3.0/32 - Expediente e Impressos da J.B.M.	100,00
3.1.3.0/24 - Seguro de Veículos	300,00
3.1.3.0/36 - Despesas Imprevistas	1.000,00
3.1.3.0/68 - Iluminação Pública	3.400,00
3.1.1.1/69 - Operários em Serviço de Estradas e Pontes	13.000,00
3.1.1.1/70 - Operário em Serviço de Máquinas Mecânicas	1.200,00